



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 607/2016

Concede recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

O povo do Município de Bela Vista de Minas, por iniciativa de seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Bela Vista de Minas em 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento).

Parágrafo único - O percentual de recomposição se até ao limite do índice do INPC/IBGE de janeiro de 2016, que apresentou o valor acumulado dos últimos 12 meses de 11,31% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) .

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, 08 de abril de 2016.

Erivaldo Berto Alexandre
Presidente

Gerci Armelindo Evangelista
Vice-Presidente

Diogo Aurélio Silva
1º Secretário

Rosilane Taveira Basílio
2ª Secretária